TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS PISOS DAS SALAS DE AULA

OFICINA CULTURAL ALFREDO VOLPI

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de troca do piso das salas de aula da Oficina Cultural Alfredo Volpi, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e transporte, e utilização de equipamentos e ferramentas próprias.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços compreendem:

2.1. Remoção do piso elevado existente, retirada e transporte do entulho.

2.2. Instalação e vedação de placas de piso elevado em aço preenchido concreto cel. Pintado Epóxi cinza 600x600 com revestimento laminado em fórmica. H=30cm / Área total: 170m².

Obs.: As medidas e a área total informada são meramente indicativas, devendo os interessados realizar medição no local para obtenção das dimensões exatas.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação a deterioração do piso das salas de aula, que apresentam descamação, quebra e desprendimento de partes afiadas, causando risco ao público da Oficina (uma vez que acontecem ali aulas de dança, teatro e apresentações em que as pessoas transitam descalças, bem como o aspecto pejorativo do espaço da Oficina Cultural Alfredo Volpi.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados na Oficina Cultural Alfredo Volpi, localizada à Rua Américo Salvador Novelli, 416 – Itaquera, São Paulo – SP.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados até 20 dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal emitida conforme cronograma físico-financeiro acordado entre as partes.

7. PRAZO DE GARANTIA

Os serviços deverão ser garantidos por um período de 5 anos contados a partir da entrega e vistoria final.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 5 dias a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão de Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras da portaria do Ministério do Trabalho n° 3214 de 8 de junho de 1978, bem como o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual obedecido o disposto na Norma Regulamentadora n° 6.

A fim de participar do processo de seleção de fornecedor é exigido visita prévia do proponente ao local, verificando as condições do ambiente de trabalho, pontos de energia, espaço para instalação de canteiro de obras, armazenagem de equipamentos e materiais, horários de acesso e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para melhor desenvolvimento dos serviços.

A visita deverá ser agendada com os Produtores Técnicos da Oficina Cultural, Guilherme e Rafael, através dos telefones 2205-5380 / 2056-5028, ou via e-mail guilhermetorres@oficinasculturais.org.br / rafaelxavier@oficinasculturais.org.br

9. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação do fornecedor está condicionada ao atendimento das seguintes solicitações:
Comprovação de já ter elaborado serviço similar;

10. CRITÉRIO DE JUGAMENTO

Atendendo a todos os requisitos apresentados neste Termo de Referência, o critério para a seleção do fornecedor será o menor preço global dos serviços.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato e endereço eletrônico, bem como valor global em reais, incluindo todos os serviços solicitados neste Termo de Referência, considerando recolhimento de ART. A proposta deverá apresentar ainda o cronograma físico-financeiro com indicação das etapas de execução e respectivos percentuais de

pagamento. Não será permitido adiantamento, estando o pagamento obrigatoriamente vinculado à conclusão das etapas do serviço.

OBS: A Contratante não aceitará a posteriori que a Contratada venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

12. DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação e posterior emissão de contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Inscrição no CNPJ;

b) Inscrição Estadual e/ou Municipal;

c) Registro comercial no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

São Paulo, 21 de junho de 2018

MARIA GABRIELA BARROS

Coordenadora

Oficina Cultural Alfredo Volpi